



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 04/2023

Fixa os subsídios dos vereadores para a legislatura de 2025 a 2028.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Os subsídios mensais dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo ficam fixados para a próxima legislatura de 2025 a 2028, conforme disposto abaixo:

I - Presidente da Câmara:..... R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - Vereadores:..... R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

§ 1º O Presidente da Câmara receberá, a título de subsídio mensal, apenas o valor estipulado no inciso I deste artigo, vedada a acumulação com o subsídio mensal dos vereadores previsto no inciso II deste mesmo dispositivo normativo.

§ 2º Ao valor do subsídio do Presidente da Câmara já está incluso a verba de representação, conforme preconizado no parágrafo único do art. 13 da Lei Orgânica.

Art. 2º As faltas injustificadas dos vereadores às sessões plenárias e às reuniões das Comissões Permanentes, quando delas forem membros, serão descontadas do subsídio mensal, adotando-se para cálculo a seguinte fórmula: $\$ / (n.SP + n.RCP) \times n.F$, onde: \$ = valor do subsídio; n.SP = número de sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias); n.RCP = número de reuniões das Comissões Permanentes; n.F = número de faltas injustificadas.

Parágrafo único. A análise sobre as justificativas de faltas compete ao Presidente da Câmara, nos termos do art. 17, IV do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por recursos consignados em dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário Vereador Ivo Zanella, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

MILTON TICACA

Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP, NA PRESENTE DATA E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.